



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

ID CIDADES: 2024.060E0700001.02.0008

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, portador da Matrícula Funcional nº 040699, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **VIVIANI SILVA HEMERLY**, portadora da Matrícula Funcional nº 040690, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024** do **Processo nº 5691/2024**, homologada em 06 de junho de 2025, resolve registrar os preços adjudicados em favor da **Empresa AGNES COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.450.477/0001-67, com sede à Rua Avenida Paulino Muller, nº 795, Nova Era, Vitória, ES, CEP 29.040-715, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 - Os dados da empresa, preço registrado e a quantidade encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1- A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

fornecimento ou execução;

5.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

5.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

5.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

5.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

5.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

5.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

5.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

5.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 5.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

5.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 5.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

5.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

5.9.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**

- 6.1.1 descumprir as condições da ARP;
- 6.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
- 6.2 Na hipótese do item 6.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4.
- 6.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:
- 6.4.1 por razões de interesse público; ou
- 6.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**

8.1 - A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Carmen Silva Dias, cargo Almoxarife, Matrícula nº 038296, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto.

### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, 25 de junho de 2025.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

**Prefeito Municipal**

**VIVIANI SILVA HEMERLY**

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal Rio Novo do Sul**

**AGNES COMERCIAL LTDA ME**

**CNPJ Nº 03.450.477/0001-67**

**Fornecedor Registrado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO I - TERMO Nº 000027/2025**

**Processo: 005691 / 2024**

**Termo Nº 000027/2025**

**Empresa: AGNES COMERCIAL LTDA ME**

**CNPJ: 03.450.477/0001-67**

**Representante: PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA**

**Endereço: AVENIDA AV. PAULINO MULLER, 795 - NOVA ERA - VITÓRIA - ES - CEP: 29040715**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000471	00033	00013842	DESODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL LAVANDA 360ML desodorante/aromatizante de ambiente lavanda, tipo aerosol, sem cfc, aroma lavanda, embalagem em frasco/lata com mínimo 360 ml. referência em qualidade: pato, glade, bom ar.	BASTON	UND	100,000	11,380	1.138,00
000472	00034	00018598	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO COM GLICEMIA 500ML detergente líquido, neutro, com glicemia, embalado em frasco de plástico resistente, contendo 500ml, sendo sua composição, sódio, glicemia, conservantes, tensoativos aniônicos, coadjuvantes. aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. marca de referência igual ou superior a limpol, ypê, brilhante.	ESPUMIL	UND	500,000	1,510	755,00
000474	00037	00022752	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO dispenser para papel higiênico tamanho rolão para instalação na parede, indicado para uso com rolos de 200 a 500m, de plástico com alta resistência de impacto, com sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, com serrilhas nas extremidades para facilitar o corte do papel, com troca do tubete, permitindo a utilização de todas as marcas de papel rolão existentes no mercado, com dimensões aproximadas de 27,5 x 28,5 x 12 cm.	NOBRE	UND	30,000	26,220	786,60
000475	00035	00023379	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO dispenser papel toalha interfolha, com capacidade mínima para 500 folhas, para papel toalha de duas ou três dobras com alta resistência ao impacto, sistema de fechamento inteligente, visor transparente que permite visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento, acompanhado de chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede, com identificação da marca.	NOBRE	UND	30,000	30,570	917,10



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000487	00059	00013023	INSETICIDA AEROSOL PARA BARATA E FORMIGA inseticida aerosol para barata e formiga, embalagem contendo o mínimo de 300 ml. marca de referência deverá ser igual ou superior as marcas: raid, baygon e semelhante.	BASTON	UND	50,000	11,860	593,00
000492	00066	00013825	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 100 LITROS lixeira plástica, com tampa, capacidade para 100 litros.	ARQPLAS T	UND	10,000	90,850	908,50
000496	00074	00025046	MALETA CAIXA PARA MEDICAMENTOS E PRIMEIROS SOCORROS. maleta caixa para medicamentos e primeiros socorros: a maleta dispõe de duas bandejas com divisórias, e sistema de abertura retrátil. ideal para o armazenamento de medicamentos e objetos para primeiros socorros. descrição: composição: plástico; possui duas bandejas com divisórias; dispõe de trava de segurança; alça para transporte; maleta prática e resistente; medidas aproximadas: comprimento: 34 cm; largura: 19,5 cm; altura: 17 cm; itens inclusos: 1 maleta.	ARQPLAS T	UND	15,000	69,980	1.049,70
000448	00001	00022949	ÁLCOOL EM GEL 70% BAG PARA SUPORTE 800ML álcool em gel 70% bag para suporte 800 ml, indicado para anti-sepsia das mãos; - bactericida e fungicida, eliminando de modo eficiente bactérias, fungos e vírus. embalagem adequado para dosear a quantia desejada para a sua utilização sem perdas. o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 24 meses.	AUDAX	sch	100,000	8,440	844,00
000449	00003	00020459	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% GALÃO 5 LITROS álcool em gel, 70%. com ação bactericida e higienizante. hipoalergênico. galão com 5 litros.	AUDAX	gl	20,000	32,340	646,80
000453	00008	00023053	BOBINAS DE SACOLAS PLÁSTICAS CAPACIDADE 1KG bobinas de sacolas plásticas transparentes picotadas com 500 unidades, de 1kg.	FORT FLEX	UND	50,000	15,400	770,00
000466	00021	00018654	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO PCT 50 UNIDADES colher descartável, confeccionada de plástico resistente na cor branca ou translúcida, medindo de 15 cm a 16 cm, pacote com 50 unidades.	BELLOCOP O	PCT	100,000	2,920	292,00
000518	00104	00018592	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO P/ MÃOS GALÃO 5 LITROS sabonete líquido cremoso, galão de 5 litros, para limpeza, higienização e hidratação das mãos, deve ser antialérgico. podendo ser nas fragrâncias: erva-doce, floral, morango, coco. marca de referência igual ou superior: premisse,	MEGA AROMA	gl	25,000	15,780	394,50



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			isopoly, aminzer.					
000519	00105	00024963	SABONETE LIQUIDO FRAG.VARIADAS 800ML REFIL P/ DISPENSER sabonete líquido para as mãos, embalagem de 800ml, refil para dispenser, podendo ser glicerinado ou perolado, fragrância variadas, podendo ser: camomila, erva-doce, flor de laranjeira, lavanda, verbena, pimenta rosa, floral. descrição: refil para sabonete líquido, embalagem de 800ml, de alta eficiência limpadora, base de glicerina que amacia e suaviza a pele, ph 100%: 5,5 - 6,5, sem corantes, fragrância erva-doce, densidade: 0,90 - 1,10g/cm <sup>3</sup> , viscosidade: 1500 - 2500cp, solubilidade na água: 100%; diluição: pronto para usar sem diluir. validade mínima de 15 (quinze) meses no ato da entrega.	PREMISSE	UND	100,000	11,910	1.191,00
000521	00110	00014172	SACO PARA LIXO DOMESTICO 50 LITROS saco para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 50 litros, medindo aproximadamente 63cm de largura x altura mínima 80cm de altura, suportando 10 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191, em embalagem sendo rolo ou pacote contendo 100 unidades.	Flex	PCT	100,000	12,800	1.280,00
000523	00113	00013021	SAPONÁCEO CREMOSO 300ML saponáceo cremoso 300ml, com ação detergente e cloro, ação desengordurante, limpa sem riscar, designado à limpeza das sujeiras mais difíceis de serem removidas, embalagem plástica contendo mínimo de 300 ml. referência em qualidade: ypê, azulim, sapólio cif, assolan e semelhante.	FACILITA	UND	100,000	4,410	441,00
000470	00030	00013813	DESINFETANTE 2 LITROS desinfetante fragrância eucalipto, pinho, lavanda ou floral, princípio ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio, acondicionado em frasco plástico resistente, com tampa, contendo 02 litros. padrão de referência: pinho sol, pinho brill, casa & perfume, ypê e veja.	ALPHA BIO PLUS	UND	500,000	4,570	2.285,00
000500	00079	00018566	PAPEL HIGIENICO BRANCO EXTRA MACIO 30M PACOTE C/12 ROLOS papel higiênico branco, extra macio, folha dupla, 100% celulose virgem, medindo mínimo 30m x 10cm, pacote com mínimo de 12 rolos de 30 metros cada. padrão de referência: neve, personal, mili, fofinho.	CIPEL	PCT	300,000	11,160	3.348,00
000515	00099	00018584	SABÃO COCO EM BARRA 200G sabão coco, em barra de 200g, composição básica + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais: sem perfume, formato retangular, cor branca, barra de 200g. marca de referencia: ufe, ypê, minuano.	ATLAS	UND	400,000	1,790	716,00



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**18.356,20**

---